



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:.....

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br , Dúvidas fone (12) 3654 6618..

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2021

Assinatura

Nome

RG



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2021

EDITAL Nº 22/2021

Por solicitação das Secretarias Municipais, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, pelo tipo de **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A Sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 25 de maio de 2021.

1 – OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço das melhores propostas para Fornecimento de serviços de desinsetização, desratização, descorpionização e limpeza e desinfecção de caixas d'água, conforme discriminado no **ANEXO I A- Descritivo**.

1.2. As quantidades indicadas, representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.3. A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente).

2.3 Os itens 5 e 7, deste pregão são de participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LC 147/2014), quanto aos demais itens, findada a etapa de lances se a vencedora não for ME/EPP poderá ser destinado até 25 % do item a empresa ME/EPP. melhor classificada, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação que comprovarem seu enquadramento e condição através de Declaração Específica (Anexo VI) deste Edital, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão (modelo de credenciamento **ANEXO V**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A).**

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto / contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

3.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO V**.

3.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.5. As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 – Os valores unitários referência, orçados pela P.M.C. para a aquisição dos itens corresponde a tabela abaixo. Neste valor deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

| Item | Qtde | Un | Descritivo simples | Valor unitário máximo | Valor Total |
|------|-----------|----|--|-----------------------|----------------|
| 1 | 408110,14 | M2 | 00.00000.9543 SERVIÇOS DE DESINSETIZACAO | R\$ 0,69 | R\$ 281.596,00 |
| 2 | 396539,92 | M2 | 00.00000.9544 SERVIÇOS DE DESCORPIONIZACAO | R\$ 1,03 | R\$ 408.436,12 |
| 3 | 406727,92 | M2 | 00.00000.9545 SERVIÇOS DE DESRATIZACAO | R\$ 0,63 | R\$ 256.238,59 |
| 4 | 414 | UN | 00.00000.9546 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 250 A 1000 LITROS | R\$ 310,00 | R\$ 128.340,00 |
| 5 | 54 | UN | 00.00000.9547 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 1500 A 15000 LITROS | R\$ 623,33 | R\$ 33.659,82 |
| 6 | 97 | UN | 00.00000.9548 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 16000 A 30000 LITROS | R\$ 1.266,66 | R\$ 122.866,02 |
| 7 | 4 | UN | 00.00001.0367 LIMPEZA EM CAIXAS D'AGUA DE 40000 LITROS | R\$ 2.066,66 | R\$ 8.266,64 |

4.2. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2021 e exercício posterior.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013;

5.1.6. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;

5.1.7. Decreto Municipal nº 3621 de 09/08/2013

Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Prefeitura Municipal e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço por m² unitário dos serviços de desinsetizações e desratizações e unitário para as limpezas de caixas d'água expressos em reais (R\$), (Anexo I).

c) Declaração de ciência e concordância com as especificações do Anexo I.

d) O prazo de execução, os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação da Secretaria.

e) Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

f) Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

7.3.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

7.3.3.A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de que se compromete a realizar novo controle imediatamente caso haja nova infestação gratuitamente dentro do período de quatro meses (garantia mínima).

b) Declaração na qual se compromete a orientar .por escrito os responsáveis pelo local quanto aos procedimentos de segurança a serem observados antes e após os serviços serem executados.

c) Declaração que realizará o serviço com equipe técnica devidamente treinada e assume toda responsabilidade cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores da saúde e com o fornecimento de todo equipamento, material e mão de obra necessários.

d) Declaração de fornecerá Certificado de execução do Serviço, contemplando: local, método de aplicação, validade e substancias utilizadas .

e) Declaração que fará o descarte das embalagens conforme exigências da ANVISA.

f) Declaração que fará uso somente de produtos aprovados pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

7.4. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento).

7.4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e prova de Negativa quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

b) Declaração comprometendo-se a apresentar caso vencedora como condição para assinatura do contrato, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária e licença Ambiental, emitida pela CETESB.

c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que:

a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.5. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto à adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com indicação externa “PROPOSTA”, não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de - 1 % do valor da proposta anterior).

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 1 quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, desde de que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

9.8.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

- 12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.8.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
- 12.9.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.10.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.
- 12.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.
- 12.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.
- 12.13.** A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 –REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 13.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.
- 13.3** Colhidas assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ATA e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte fina do subitem 13.2.
- 13.4** O Registro de Preços terá validade de 12 meses

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- I – descumprir as condições da ata de registro de preços
 - II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

14.1.1 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 – CONTRATAÇÕES

15.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

15.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de nota de empenho.

15.2.1 No ato da convocação além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificações de eventuais sanções aplicadas a proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2.2 Não sendo possível a consulta via internet, as apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da nota de empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

15.2.3 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

16.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser realizado por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava.

16.1.1 Os locais para realização dos serviços estão indicados no Anexo II, todavia por se tratar de estimativa podem ser designados outros pontos.

16.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a retrabalho sem qualquer ônus para a administração.

16.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após a entrega e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

17.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da especificação contida na Autorização de fornecimento e proposta da Contratada e conseqüente aceitação.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

19.3. O recebimento provisório será feito mediante a realização do objeto, conforme constar da Autorização de fornecimento.

19.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da realização, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava.

19.5. Não será aceito produto / serviço com preço divergente do constante no Registro de Preços.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas no item 20.5. deste Edital.

20.2. O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

20.3. Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

20.4. As multas a que aludem os itens 20.2. e 20.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

20.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

20.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

20.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

20.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

20.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I A- Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II – Localização Prédios públicos;

ANEXO III Termo de Declaração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV A – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP..

ANEXO V – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VI – Minuta de declaração de enquadramento;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de preços.

ANEXO VIII – Termo de Ciência.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação no âmbito estadual e em jornal e local.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.3. Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição..

23.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

23.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

23.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.9. Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

23.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

23.11. O(s) envelope(s) Documentos de Habilitação daquela(s) proponentes não convocadas para assinarem a ata de registro de preços deverão ser retiradas na seção de material desta prefeitura depois de formalizada a referida ata.

23.12. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

23.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Caçapava, 05 de maio de 2021.

Alaide Candida da Silva
Secretária de Administração



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO I - Descritivo

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água englobando: **desinsetização, descorpionização e desratização e limpeza de caixas d'água**

O combate deverá ocorrer nos locais designados pela ORDEM DE SERVIÇO, tais como:

- a) Áreas de circulação;
- b) Áreas das copas;
- c) Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- d) Áreas de depósitos;
- e) Áreas de arquivos;
- f) Áreas de almoxarifado e depósitos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas de cozinha e refeitório;
- i) Áreas de biblioteca;
- j) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras,
Lixeiras;
- l) Áreas das escadas dos prédios;
- m) Áreas dos forros e de pisos elevados;
- n) Áreas dos jardins e árvores de todos os portes;
- o) Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras.

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de **“spray”, gel, “fog”**, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) **Aplicação utilizando o método “spray”**: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

MÉTODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos Prédios onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

Deverão ser utilizadas iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESCORPIONIZAÇÃO

Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, lixeiras e cozinha, para combate de formigas, aracnídeos, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos (inclusive o da Dengue) e larvas destes e similares;

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antioxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

As aplicações deverão ter garantia de efeito de no mínimo 04 (quatro) meses e a limpeza das caixas d'água de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo que a contratada deverá refazer os serviços solicitados quantas vezes necessário dentro do prazo de garantia de cada aplicação.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

A contratada deverá, (quando solicitado os serviços de limpeza e higienização das caixas d'água) fazer um pré agendamento com os Gestores de cada Unidade, , conforme contato indicado na Ordem de serviços estipulando uma data e horário mais conveniente para a realização dos serviços para que não haja interrupções no bom andamento das atividades e fica sob a responsabilidade da contratada de orientar cada Gestor fechar os registro de entrada de água do reservatório principal em uma data anterior a execução dos serviços para não haver desperdícios de água.

A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime **a Contratada** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**Contratada**) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para **a Contratante**;

A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários, copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização, descorpionização e desratização inclusive ao **sábados, domingos e feriados, quando necessário**, sendo a hora e data estipulados pelo(s) Gestor(es) da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

Quando da ordem de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;

O Gestor do Contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor ou substituto deste;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

Os funcionários da Contratada, quando em serviço nos Prédios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com foto e todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do Setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

A contratada deverá elaborar seu próprio cronograma junto ao Gestor de cada Unidade, através de e-mail ou telefone, visando o tipo de serviço a ser aplicado e seus vencimentos e fazer o reforço tantas vezes necessária até a eliminação da praga em questão.

A Contratada poderá agendar visita ou apresentar através de correio eletrônico ou fax, em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;

Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

Itens

| Itens | Cod interno | Descritivo | Quantidade maxima |
|-------|-------------|---|-------------------|
| 1 | 0.0.9543-01 | Serviços de desinsetização | 408110,14 m2 |
| 2 | 0.0.9544-01 | Serviços de descopionização | 396.539,92 m2 |
| 3 | 0.0.9545-01 | Serviços de desratização | 406.727,92 m2 |
| 4 | 0.0.9546-01 | Limpeza cx d'agua de 250 a 1.000 litros | 414 un |
| 5 | 0.0.9547-01 | Limpeza cx d'agua de 1.500 a 15.000 litros | 54 un |
| 6 | 0.0.9548-01 | Limpeza cx d'agua de 16.000 a 30.000 litros | 97 un |
| 7 | 0.1.0367-01 | Limpeza cx d'agua de 40.000 litros | 4 un |



Anexo II Localização dos prédios Públicos

- **1 – Paço Municipal**
 - Rua Capitão Carlos de Moura, 243
 - Bairro: Vila Pantaleão – CEP: 12280-050
- **2 – Almoxarifado Central.**
 - Rua Prof. Lucas Nogueira Garcez, 51
 - Bairro: Sapé II – CEP: 12284-360
- **3 – Secretaria de Saúde (Postão).**
 - Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345
 - Bairro: Vila Antônio Augusto – CEP: 12287-310
- **4– Merenda Escolar.**
 - Rua João Gomes da Mota, 175
 - Bairro: Village Miranda – CEP: 12287-430
- **5 – Secretaria de Planejamento (Casarão).**
 - Rua Regente Feijó, 18
 - Bairro: Vila Santos – CEP: 12280-034
- **6 – Secretaria de obras (Casarão).**
 - Rua Regente Feijó, 18
 - Bairro: Vila Santos – CEP: 12280-034
- **7 – Farmácia de Distribuição de Medicamentos.**
 - Rua Edgar Portes, 151
 - Bairro: Vila São João – CEP: 12281-150
- **8 – Secretaria da Cultura (Centro Cultural).**
 - Av. Dr. José de Moura Resende, 475
 - Bairro: Vera Cruz – CEP: 12287-650
- **9 – Secretaria de Cidadania e Assistência Social.**
 - Rua Alberto Pinto de Faria, 280
 - Bairro Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020
- **10 – Divisão de Transportes (Garagem Municipal).**
 - Rua Prof. José Benedito de Araújo, 371
 - Bairro: Vila Resende – CEP: 12282-230
- **11 – Secretaria da Educação.**
 - Rua Francisco Romão do Amaral, 81
 - Bairro: Vila Santa Isabel – CEP: 12284-420
- **12 – Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.**



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

- Rua Marechal Eduardo Sócrates, 254
- Bairro: Vila Dr. Rosalvo – CEP: 12281-430

- **13 – Secretaria de defesa e mobilidade Urbana. ***
- Rua Nações Unidas, 999
- Bairro Jardim Santo Antônio – CEP: 12281-020

- **14 – Casa do Servidor. ***
- Rua Quinze de nove Mbpsro, 475
- Vila Pantaleão – CEP: 12280-040`

- **15 – Execução Fiscal (Secretaria de Justiça).**
- Rua Marques do Herval , 269
- Bairro: Centro – CEP: 12281-850

- **16 – Guarda Municipal. ***
- Estrada Municipal João Borsoi, 50
- Bairro: Sapé I – CEP: 12294-060

- **17 - CRAS I (Secretaria de Cidadania).**
- Rua Antônio guedes tavares, S/N
- Bairro: Vila Menino Jesus – CEP: 12289-010

- **18 - CRAS II (Secretaria de Cidadania).**
- Av. Dr. José de Moura Resende, 331
- Bairro: Vera Cruz – CEP: 12287-650

- **19 - CREAS (Secretaria de Cidadania).**
- Rua Joaquim de barros Alcântara, 185
- Bairro: Vila São João CEP: 12281-160

- **20 – ALBERGUE (Secretaria de Cidadania). ***
- Rua João Moreira da Costa, 167
- Bairro: Vila Resende – CEP: 12282-220

- **21 – CONSELHO TUTELAR (Secretaria de Cidadania). ***
- Rua Prudente de Moraes, 299
- Bairro: Centro – CEP: 12281-640

- **22 – Mercado Municipal.**
- Av. Presidente Roosevelt, 100
- Bairro: Centro – CEP: 12281-460

- **23 – Trânsito (Secretaria de Defesa e mobilidade Urbana). ****
- Rodovia Vito Ardito, 999
- Bairro: Jardim Campo Grande– CEP: 12282-535



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

- **24 – Usina de asfalto.**
 - o Rua Presidente Wenceslau Brás, 501
 - o Bairro: Parque Residencial Maria Elmira – CEP: 12285-045

- **25 – Procon. ***
 - o Ladeira São José, 90
 - o Bairro: Centro – CEP: 12281-505

- **26 – Ginásio de Esportes. ***
 - o Rodovia João do Amaral Gurgel, 160
 - o Bairro: Parque Residencial Maria Elmira – CEP: 12285-020

- **27 – Centro Dia Idoso. ****
 - o Rua Tomaz Augusto de Oliveira, 325
 - o Bairro: Jardim Maria Cândida – CEP: 12284-160

- **28 – CAPS - (SAÚDE). ***
 - o Rua Major João Prudente, 315
 - o Bairro: Vila São João – CEP: 12281-190

- **29 – CAPS AD - (SAÚDE). ****
 - o Rua Dr. José de Oliveira Moura, 638
 - o Bairro: Vila Antônio Augusto – CEP: 12282-011

- **30 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (SAÚDE). ****
 - o Rua Cap. Venâncio Felix da Rocha, 31
 - o Bairro: Vila Antônio Augusto – CEP: 12287-240

- **31 – COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS. ****
 - o Rua São Francisco, 888
 - o Bairro: Vila Antônio Augusto – CEP: 12280-010

- **32 – BIBLIOTECA MUNICIPAL. ****
 - o Av. Cel. Manoel Inocêncio 698, 698
 - o Bairro: Centro – CEP: 12281-020

- **33 – CEMITÉRIO MUNICIPAL.**
 - o Av. da Saudade 409
 - o Bairro: Jardim Campo Grande – CEP: 12282-480

ESCOLAS / CRECHES

34 - Prédio da antiga escola Ruth de Sá (Casa do adolescente (Saúde) instalada no local). *

Rodovia João do Amaral Gurgel, 290 – B. Maria Elmira CEP: 12285020

35 - EMEF Aluísio França Barbosa. **

Av. DESEMBARGADOR PERCIVAL DE MOURA ALCÂNTARA,- Nº 10 - PRQ RES ELDORADO – CEP: 12289-085

36 - EMEF Daphne C. Ghidella. **

AV. Marechal Castelo Branco - Nº 1444 - Vila Paraíso – CEP 12288-050



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

37 - EMEF Dr. Antonio P. Bueno. *

Rua URUGUAI- Nº 140 - JD CACAPAVA – CEP 12286-010

38 - EMEF Edmir Viana de Moura. *

Rua JOSE PANCOLDO BINARI- Nº 670 - JD SHANGRILA – CEP 12.287.420

39 - EMEF Fernando Pantaleão. **

Rua Teresina Simoni Lencione , S/N - Chácara Encosta de São Carlos CEP 12.294-503

40 - EMEF Geny Farah Salles.

ESTR MUNICIPAL Estrada Municipal Tenente José Couto Nº 10 - Tataúba

41 - EMERF José Benedicto Pereira. **

Estrada Municipal José Francisco Alvarenga, 3803 - Tataúba

42 - EMEF Hermengarda R. Braga. *

Rua Antônio Januzzi S/N - PIEDADE

43 - EMEF Prof. Lindolpho Machado.

Av. FRANCISCA ALMEIDA SANTOS,DA- Nº 180 - VILA SANTOS - CEP 12280-010

44 - EMEF Maria Aparecida de Pinho. *

Rua Jorge Rocha Lima, S/N - PRQ RES NOVA CAÇAPAVA

45 - EMEF Rev. Prof.º Eliel Martins.

AV. LUIZ NANI- Nº 481 - JD BORDA DA MATA - CEP 12.285-640

46 - EMEF Zélia de Castro Marques. **

TRAVESSA SANTA CRUZ,- Nº 200 – CAÇAPAVA VELHA - CEP: 12283-550

47 - EMEF DURVALINA COSTA DA SILVA. **

Estrada Municipal José da Silva Mineiro , s/ nº - Bairro da Germana - Caçapava Velha – CEP: 12283-550

48 - EMEF Zélia de Souza Madureira. *

Rua SARGENTO ANDIRAS NOGUEIRA,- Nº 67 - VL PANTALEAO - – CEP 12.280-047

49 - EMEI Profa. Aurora Paes da Costa. *

Rua BENEDITO AFONSO MOURA- Nº 120 – Jd. São José - CEP 12280-092

50 - EMEI Mª José de Siqueira Lara. *

Rua BOLIVIA- Nº 150 - JD CACAPAVA - CEP 12286-020

51 - NEI Thelma Augusta P. Bettoni.

Rodov. EDMIR VIANA DE MOURA- Nº 73 – KM 104
Bairro Santa Luzia

52 - EMEI Olímpio Alves dos Santos.

Rua JOAO ANTONIO NOGUEIRA- Nº 120 - PIEDADE 1 - CEP 12.285-830

53 - EMEI Prof. Joaquim Rafael A. Filho.

Rua SERGIO,FREI- Nº 110 - Vila Menino Jesus – CEP 12.289-006

54 - EMEI Profª. Lourdes Araújo J. Almeida. *

AV. Ney Gomes de Oliveira- Nº 400 - Jd. Maria Cândida - CEP 12284-080



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

55 - EMEI Profª. Lucila D. C. Abreu.

Rua JOSE PANCOLDO BINARI- Nº 671 - JD SHANGRILA 1 – CEP 12.287-420

56 - EMEI Profª. Mª. Eugênia S. A. Faria.

Rua JOAO PANTALEAO- Nº 30 - PQ RES NOVA CACAPAVA – CEP 12283-240

57 - EMEF Doutor Raif Mahfuz.

Rua Pastor Arnaldo Antônio do Nascimento, Nº 209 – Bairro Santa Luzia – CEP: 12286-718

58 - Creche - EMEIPI Carmen R. B. Carvalho.

Rua CLAUDINO RIBEIRO DA SILVA- Nº 215 - Vila Paraíba (Vila Menino Jesus) - CEP 12.289-050

59 - Creche - EMEIPI Hercília de G. Araújo *

Av. Monsenhor Theodomiro Lobo- Nº 655 - PQ RES MARIA ELMIRA - CEP 12285-050

60 - Creche - EMEIPI Padre José B. A. Monteiro *

Rua JOSE MONTEIRO DA SILVA- Nº 53 - VL PARAISO 1 - CEP 12286-585

61 - Creche - EMEIPI Profª. Márcia A. Faria CEP 12283-570 **

Rua São Camilo - Nº 700 – Caçapava Velha

62 - Creche do Pinus Iriguassu II *

Rua Hélio Fábio Canettieri (antiga Rua 13) - Nº 61 – Pinus Iriguassu – CEP: 12289-193

63 - EMEI PROFª. “HYEDA DE MATTOS SPINELLI”. **

Praça Nossa Senhora D’Ajuda, 79 – Caçapava Velha – CEP 12.283-530

64 - Cursos Profissionalizantes.

Rua ANDRE SANTOS OLIVEIRA LIMA- Nº 15 - VL ANDRE MARTINS – CEP 12280-096

65 - NED (Núcleo especializado para diversidade). *

Ladeira São José, Nº 57 – Centro - CEP: 12281-505

66 - Parque da Moçota. **

Rua ANTONIO GUEDES TAVARES- S/N - Vila Menino Jesus – CEP 12289-010

67 - Farmácia de Distribuição de Medicamentos II (Antiga Farmácia Popular) **

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 668 – Centro – CEP 12281-020



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO IV A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da _____(razão social
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO V

PREGÃO Nº XX / 2021.

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:
em caso de firma individual, o registro comercial;
nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A, _____(nome da licitante), qualificada como
Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita
no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, declara para os devidos fins de direito
que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope
deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser
postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta) para o
momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de
desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei
complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO VII
Pregão 18/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº XX /2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

I – Preâmbulo

Aosdias do mês dede 20...., na Prefeitura Municipal de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº....., para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro datada deHomologada por ato da autoridade competente as fls.....do processo.....Publicado no diário oficial de, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

- 1 A presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua Publicação,
- 2 O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.
- 3 Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da prefeitura de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio.
- 4 Fica também garantido a Prefeitura o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

- 5 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do pregão presencial nº.....
- 6 Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los a esta realidade.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

- 7 Por ocasião do fornecimento, a unidade requisitante estabelecerá o prazo de realização do objeto, não podendo todavia ultrapassar o previsto em edital.
- 8 Todas despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

- 9 O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

- 10 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja execução esteja prevista para data posterior a da sua validade.
- 11 O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 12 A autorização do fornecimento por parte da Prefeitura poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de execução, data e carimbo do responsável.
- 13 Os itens deverão ser realizados acompanhados de nota fiscal/ fatura.
- 14 Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 15 A cópia do pedido referido no nº 14 deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.
- 16 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a prefeitura.
- 17 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder realizar o objeto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

- 18 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 19 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

- 20 É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do Registro.
- 21 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

- 22 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Alteração de Quantidades.

- 23 É vedado efetuar acréscimos no quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da lei nº 8666/93.

Cláusula X – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- 24 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

25- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26- A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

27- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula XI – Autorização para requisição e emissão de Nota de Empenho.

28 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

a) A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade do Prefeito Municipal ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

30- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

31- O atraso na realização do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

32- Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

33- Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

34- As multas a que aludem os itens 31. a 33. não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

35- Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

35.1. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

35.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

35.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

35.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

36 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

37 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

38 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

39- Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de Pregão nº XXXXXXXXXXXXX/2021 constantes no Processo /2021, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

40 A execução do contrato será disciplinado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações

Cláusula XIV – Disposições Gerais

41 Integram esta ATA o Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021 e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a outra que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

42 Os casos omissos nesta ata serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

43- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.....
Pétala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal
.....
.....



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

.....
.....
Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:

CPF:



Município de Caçapava

Folha nº
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO VIII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 04/05/20
Proc. nº 2649/2021
Ass.

ANEXO IX

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)